



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EDITAL Nº 050/2026

PROCESSO Nº 138/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE NOTEBOOKS, MONITORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTES EDITAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3348 de 02 de outubro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente Edital”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12/08/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
26/08/2026 às 08h00min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
26/08/2026 às 09h00min.	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS: <https://novobbmnet.com.br/> (BBMNET)

- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, §





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Os trabalhos serão conduzidos por funcionario do Municipio de Jarinu, denominado Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet do BBMNET(<https://novobbmnet.com.br/>).
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 4016-8200.
- O fornecedor deverá observar as datas e horarios limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando tambem para a data e horario para o inicio da disputa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE NOTEBOOKS, MONITORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2 Integram este Edital os seguintes anexos

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos

Anexo IV – Modelo de Declarações relativas ao artigo 63, inciso iv e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexo V – Modelo de Declaração de adequação da cooperativa

Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Termo de ciência e notificação

Anexo VIII – Declaração de documentos a disposição do TCE/SP

1.3 A presente licitação é de ampla participação, tendo em vista que se adotado o procedimento com reserva de cota tal divisão poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o produto seja arrematado por duas empresas diferentes. A adoção de EXCLUSIVADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

empresas de grande porte que atuam no ramo. Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos. Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, NÃO SERÁ DESTINADO INTES EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

2.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como no Diário Oficial do Estado de “São Paulo”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por forma eletrônica via sistema BBMNET.

2.3.1 Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> na **ABA ESCLARECIMENTOS**.

2.3.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> **NA ABA IMPUGNAÇÕES**.

2.3.2.1 Não serão aceitas impugnações enviadas via: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas pelo Pregoeiro, se protocoladas, conforme previsto no subitem 2.3.2.

2.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão respondidos pelo(s) subscritor(es) do Edital e disponibilizados aos interessados via Sistema BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/> e no site www.jarinu.sp.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

2.6 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras que funcionem no país, pertencentes ao ramo do objeto licitado, e estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Não estejam sob processo de falência; é admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.5 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 Será vedada a participação das empresas que:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio (conforme justificativa nos autos), responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa nos autos);

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.12 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

3.7.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.15 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.17 A vedação de que trata o item 3.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 Os documentos que exigem assinatura do representante legal ou procurador deveram seguir os seguintes critérios:

3.8.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

3.8.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes para assinar todos os documentos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.8.1, que comprove poderes do mandante para a outorga.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.1 Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.340/2023, a Prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.12.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR PREÇO POR ITEM.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.11 No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

CLÁUSULA SETIMA - FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

7.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.7.2 empresas brasileiras;

7.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.8.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.9 Será desclassificada a proposta que:

7.9.1 contiver vícios insanáveis;

7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA OITAVA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

8.1.1 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.1.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.6.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

8.6.3 O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em “atendimento” deste item 8.7, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), conforme art. 68, I, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, conforme art. 68, II, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, conforme art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e **Tributos Estaduais** na Dívida Ativa, do domicílio ou da sede da proponente, conforme art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.5 Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários, conforme art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.6 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme art. 68, IV, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.7 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme art. 68, V, da Lei Federal 14.133/2021;

NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura dos CONTRATOS, ou revogar a licitação.

8.7.8 Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de expedição limitada a 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 69, II, da Lei Federal 14.133/2021;

8.8.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1 Atestado(s) / Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação;

8.9.1.1 A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação

8.9.1.2 Poderá ser realizada diligência a fim de comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos contratos, aditivos, notas fiscais e/ ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.10 DECLARAÇÕES

8.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III.

8.10.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme anexo III.

8.10.3 Modelo de Declarações relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo IV.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

8.10.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme anexo V.

8.10.5 Declaração de que a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, no prazo de até 07 (sete) dias contados da convocação, os seguintes documentos:

a) ficha técnica do fabricante contendo as características e especificações do produto ofertado e prospecto, catálogo ou material ilustrativo contendo imagem e descrição detalhada do produto, permitindo a comparação com as especificações exigidas no Termo de Referência. Os documentos apresentados deverão possibilitar a identificação do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta, caso não seja possível verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas.

8.10.6 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no anexo I – Termo de Referência do Edital, estando ciente de todos os seus termos.

NOTA Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

NOTA A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

8.11 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

8.11.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

8.11.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

8.12 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.12.1 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.12.2 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.12.3 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.12.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.6 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.12.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.9 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.12.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.12.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12.13 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.12.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

8.12.15 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

8.12.16 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET;

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

11.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

11.3 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será subscrita pela autoridade competente.

11.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Será registrado o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.6 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.6.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.6, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.7 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

11.7.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.7.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.7.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.8 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.9 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

11.10 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

11.11 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes, conforme dispõe a cláusula décima quinta do edital.

11.12 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

11.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital.

11.14 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

11.14.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

11.14.2 a pedido do fornecedor, devidamente justificado e se aceito pela administração.

11.15 DO REAJUSTE:

11.15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.15.1.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

11.15.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

11.15.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

11.16 DO REEQUILÍBRIO:

11.16.1 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

11.16.1.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.16.1.2 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

11.17 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

11.18 A existência de preço registrado não obriga a prefeitura municipal de Jarinu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS preferência em igualdade de condições.

11.19 A Prefeitura Municipal de Jarinu não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.20 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.21 A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão Eletrônico, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

12.1.1 Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.348/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados

12.1.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

12.1.2.1 Não haverá atualização monetária se a Contratada der causa ao atraso no pagamento (nota fiscal incorreta, falta de documentação, etc).

12.2 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2026/2027.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

14.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues de acordo com as normas específicas do setor, descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Contrato, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

14.2 O aceite e recebimento definitivo do objeto licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.

14.2.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.3 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

14.4 Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (dez) dias, contados à partir da data da Ordem de Fornecimento que será enviada pelo Departamento de Compras.

14.5 Locais de acordo com o endereço anotado na Ordem de Fornecimento, no Município de Jarinu/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

15.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.2 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.3 deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

15.1.2.4 apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.1.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.1.3 apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30%





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e através do site www.jarinu.sp.gov.br.

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

16.11 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Lei.

16.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através dos endereços eletrônicos, <https://novobbmnet.com.br> site www.jarinu.sp.gov.br.

JARINU, 11 DE AGOSTO DE 2026.

Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EDITAL Nº 050/2026

PROCESSO Nº 138/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de notebooks, monitores e equipamentos de informática para suprir as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura de Jarinu/SP, para período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Equipamentos conforme descrição abaixo.

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE

2. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Item	Descrição	Quantidade
01	NOTEBOOK TIPO I – ALTO DESEMPENHO PROCESSADOR: Frequência interna com tecnologia turbo boost de no mínimo 5.2 GHz, com no mínimo 10 núcleos físicos e 14 threads de processamento distribuídos em arquitetura híbrida de desempenho e eficiência. Possuir memória cache integrada de no mínimo 24 MB, potência de design térmico (TDP) base otimizada para alto desempenho móvel, suporte a memórias DDR5 de alta velocidade e compatibilidade nativa com instruções avançadas de segurança e criptografia por hardware. VÍDEO: Dedicado com placa gráfica de no mínimo 6 GB de memória GDDR6 dedicados. MEMÓRIA PRINCIPAL: Tecnologia DDR5 com velocidade de barramento de 5600 MT/s (operando a 5200 MT/s com processador Intel Core 5); capacidade de 16 GB instalados, configurados em modo dual-channel (2 x 8GB), com expansibilidade e suporte físico para até 32 GB. ARMAZENAMENTO: Unidade de estado sólido SSD de formato M.2 com interface PCIe NVMe, possuindo capacidade de armazenamento interna de no mínimo 512 GB. CHIPSET E PLACA-MÃE: Arquitetura de última geração compatível com o processador ofertado; placa-mãe proprietária desenvolvida pela mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime OEM, não sendo de livre comercialização no mercado de varejo de informática; chip de segurança TPM 2.0 integrado com suporte a criptografia de dados por hardware e sistema	15





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

nativo para monitoramento térmico ativo do ecossistema.

BIOS/UEFI: Deverá possuir chip TPM 2.0 ou superior integrado à placa mãe; Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via copyright, com livre direito de edição; Atender aos padrões de arquitetura de segurança da informação e proteção de firmware; Possuir rotinas e recursos de autorreparo de BIOS/firmware, capacidade de exportação/importação de configurações customizadas, suporte para atualização segura via Flash ROM, controle hierárquico de senhas (usuário/administrador/disco rígido), com número de série gravado de fábrica não editável no circuito físico e campo editável para gerenciamento de patrimônio e ativos; Diagnóstico integrado para análise e teste de integridade de componentes de hardware (armazenamento, USB, vídeo, CPU, RAM), fornecendo logs e mensagens adequadas para abertura e suporte de chamados; Ferramenta de formatação e sanitização definitiva de dados de acordo com as normas de segurança aplicáveis;

O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO DA UEFI FORUM NAS CATEGORIAS PROMOTER, CONTRIBUTOR OU ADOPTER, devendo o licenciamento do sistema operacional Windows ser OEM INTEGRADO AO BIOS/UEFI, garantindo validação e ativação automática vinculada diretamente ao hardware, sem a necessidade de inserção manual de chave de produto (Product Key). BIOS compatível e comprovada em conformidade com as diretrizes do uefi.org/members, disponível em interface nos idiomas português ou inglês.

INTERFACES DE I/O E TELA: Tela integrada de 16" polegadas com proporção 16:10, tecnologia de painel WQXGA com resolução nativa de 2560 x 1600 pixels, taxa de atualização de 120Hz, brilho de 300 nits, tratamento antirreflexo, e tecnologias ComfortView Plus e 100% sRGB. Câmera integrada com obturador físico ou eletrônico de privacidade e microfone digital integrado. Interfaces físicas contendo portas USB 3.2, conexões Tipo C Gen2 com suporte a saída de vídeo e fornecimento de energia (Power Delivery), saída de vídeo HDMI direta ou via adaptador, e 1 combo para conector de áudio (fone de ouvido/microfone). REDE: Interface de rede sem fio (Wireless) de alta velocidade baseada em no mínimo Wi-Fi 6, arranjo de antenas 2x2, compatível com os padrões de conectividade 802.11be com suporte a MU-MIMO, e tecnologia Bluetooth 5.0 ou superior integrada.

GABINETE, TECLADO E ÁUDIO: Gabinete robusto com





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

	acabamento premium e sistema térmico otimizado; slot integrado para cabo de varia de segurança. Sistema de áudio com alto-falantes estéreos integrados. Bateria primária interna de polímero ou íons de lítio composta por 3 células e capacidade mínima de 58 Wh (integrada). Adaptador de energia externa AC Adapter bivolt automático com potência de saída de 130 Watts. Teclado em padrão de disposição física e mapeamento de caracteres em português do Brasil padrão ABNT2, dotado de sistema de retroiluminação na cor branca e teclado numérico integrado; touchpad ou clickpad com leitor biométrico para autenticação de segurança integrado ou peso total máximo do conjunto de até 1,75 kg e altura máxima de 21 mm. SUORTE E DRIVERS: Todos os drivers, utilitários, pacotes de firmware e atualizações de segurança devem estar disponíveis de forma pública para download direto no site oficial do fabricante do hardware, sem restrições ou necessidade de registro prévio pago. ACESSÓRIOS: Acompanha mochila acolchoada com divisórias internas para proteção do equipamento, desenvolvida pelo mesmo fabricante do computador, e mouse óptico com fio ou sem fio do mesmo fabricante com resolução de no mínimo 1000 dpi. SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits nativo, em idioma português do Brasil (PT-BR), pré-instalado e ativado de fábrica via assinatura digital no BIOS/UEFI. GARANTIA E CERTIFICAÇÕES: Garantia de 3 anos (36 meses), suporte técnico por telefone e canais digitais de atendimento ao cliente, com monitoramento e status de garantia disponível online pelo portal do fabricante. Equipamento certificado com selo de eficiência energética e conformidade ambiental nacional e internacional.	
02	NOTEBOOK TIPO II – MÉDIO DESEMPENHO PROCESSADOR: Frequência turbo mínima 4.4 GHz; no mínimo 10 núcleos físicos, 14 threads, 12 MB de cache L3; TDP máximo 60W; última geração disponível pelo fabricante; possuir gráficos integrados com alocação dinâmica de RAM; NPU integrado para IA, suporte a DirectX 12.2 OpenGL 4.6 ou OpenCL 3.0. MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR5 5200 MHz; 16 GB instalados (1x16 GB), expansão para 64 GB. ARMAZENAMENTO: SSD M.2 NVME mínimo de 512 GB (não será aceito SATA).	05





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

CHIPSET E PLACA-MÃE: Última geração compatível; 1 slot livre para até 64 GB DDR5 5200 MHz; placa-mãe da mesma marca ou OEM (não comercializada livremente); TPM 2.0 integrado com software de criptografia; monitoramento térmico.

BIOS/UEFI:

- TPM 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2;
- Desenvolvida pelo mesmo fabricante ou copyright, com direito de edição;
- Compatível com NIST 800-147, ISO/IEC 19678:2015, NIST 800-193;
- Autorreparo de BIOS/firmware; exportação/importação de configurações; atualização via Flash ROM; senhas de administrador/usuário/disco; número de série fixo e campo editável para patrimônio;
- Diagnóstico integrado (armazenamento, USB, vídeo, CPU, RAM), com mensagens adequadas para abertura de chamados;
- Ferramenta de formatação definitiva conforme NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015;
- O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO DA UEFI FORUM NAS CATEGORIAS PROMOTER, CONTRIBUTOR OU ADOPTER;
- LICENCIAMENTO DO WINDOWS DEVERÁ SER OEM INTEGRADO AO BIOS/UEFI, com ativação automática vinculada ao hardware, SEM INSERÇÃO MANUAL DE CHAVE;
- BIOS compatível e comprovada em <http://www.uefi.org/members>; em português ou inglês.

INTERFACES DE I/O: Tela IPS widescreen 13,7" a 15", FHD 1920x1080, 250 nits, antirreflexo; câmera FHD com obturador físico; microfone integrado; 1 saída HDMI (direta ou via adaptador), 1 combo áudio, 4 portas USB 3.2 (sendo 1 Tipo C Gen2 com suporte a vídeo e carga simultânea).

REDE: RJ-45 gigabit 10/100/1000; Wi-Fi 6E IEEE 802.11ax (compatível com Página 13 | 51 padrões anteriores); Bluetooth 5.0 ou superior.

GABINETE E ÁUDIO: Certificação MIL-STD-810; slot para cabo de segurança; 2 alto-falantes internos (2W cada), som estéreo; bateria mínima 50 Whr; fonte AC 100-240V; teclado ABNT2 retroiluminado com clickpad e leitor biométrico; peso máximo 1,75 kg; altura máxima 21 mm.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

	SUPORTE E DRIVERS: Drivers e firmware disponíveis em site oficial do fabricante sem registro. ACESSÓRIOS: Mochila acolchoada do mesmo fabricante; mouse sem fio do mesmo fabricante (2 botões, 1000 dpi). SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português-BR, instalado e ativado via BIOS/UEFI. GARANTIA: 3 anos on site, atendimento em até 72h; suporte via 0800 e chat online; status de garantia no site oficial (não serão aceitos redirecionamentos). CERTIFICAÇÕES: EPEAT Bronze (ou equivalente nacionalmente reconhecida), Microsoft HCL, EnergyStar, Inmetro. DOCUMENTAÇÃO: Catálogo/manuais/declarações do fabricante com todas as informações técnicas; comprovação específica do fabricante sobre modelo, processador, memória e armazenamento; manuais em português disponíveis online.	
03	NOTEBOOK TIPO III – DESEMPENHO ADMINISTRATIVO PROCESSADOR: Frequência turbo mínima 4.4 GHz; no mínimo 10 núcleos físicos, 14 threads, 12 MB de cache L3; TDP máximo 60W; última geração disponível pelo fabricante; possuir gráficos integrados com alocação dinâmica de RAM; NPU integrado para IA, suporte a DirectX 12.2, OpenGL 4.6 ou OpenCL 3.0. MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR5 5200 MHz; 8 GB instalados (1x16 GB), expansão para 32 GB. ARMAZENAMENTO: SSD M.2 NVME mínimo de 512 GB (não será aceito SATA). CHIPSET E PLACA-MÃE: Última geração compatível; 1 slot livre para até 64 GB DDR5 5200 MHz; placa-mãe da mesma marca ou OEM (não comercializada livremente); TPM 2.0 integrado com software de criptografia; monitoramento térmico. BIOS/UEFI: • TPM 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2; • Desenvolvida pelo mesmo fabricante ou copyright, com direito de edição; • Compatível com NIST 800-147, ISO/IEC 19678:2015, NIST 800- 193; • Autorreparo de BIOS/firmware; exportação/importação	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

de configurações; atualização via Flash ROM; senhas de administrador/usuário/disco; número de série fixo e campo editável para patrimônio;

- Diagnóstico integrado (armazenamento, USB, vídeo, CPU, RAM), com mensagens adequadas para abertura de chamados;

- Ferramenta de formatação definitiva conforme NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015;

- O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO DA UEFI FORUM NAS CATEGORIAS PROMOTER, CONTRIBUTOR OU ADOPTER;

- LICENCIAMENTO DO WINDOWS DEVERÁ SER OEM INTEGRADO AO BIOS/UEFI, com ativação automática vinculada ao hardware, SEM INSERÇÃO MANUAL DE CHAVE;

- BIOS compatível e comprovada em <http://www.uefi.org/members>; em português ou inglês.

INTERFACES DE I/O: Tela IPS widescreen 13,7" a 15", FHD 1920x1080, 250 nits, antirreflexo; câmera FHD com obturador físico; microfone integrado; 1 saída HDMI (direta ou via adaptador), 1 combo áudio, 4 portas USB 3.2 (sendo 1 Tipo C Gen2 com suporte a vídeo e carga simultânea).

REDE: RJ-45 gigabit 10/100/1000; Wi-Fi 6E IEEE 802.11ax (compatível com Página 13 | 51 padrões anteriores); Bluetooth 5.0 ou superior.

GABINETE E ÁUDIO: Certificação MIL-STD-810; slot para cabo de segurança; 2 alto-falantes internos (2W cada), som estéreo; bateria mínima 50 Whr; fonte AC 100-240V; teclado ABNT2 retroiluminado com clickpad e leitor biométrico; peso máximo 1,75 kg; altura máxima 21 mm.

SUORTE E DRIVERS: Drivers e firmware disponíveis em site oficial do fabricante sem registro. **ACESSÓRIOS:** Mochila acolchoada do mesmo fabricante; mouse sem fio do mesmo fabricante (2 botões, 1000 dpi).

SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português-BR, instalado e ativado via BIOS/UEFI.

GARANTIA: 3 anos on site, atendimento em até 72h; suporte via 0800 e chat online; status de garantia no site oficial (não serão aceitos redirecionamentos). **CERTIFICAÇÕES:** EPEAT Bronze (ou equivalente nacionalmente reconhecida), Microsoft HCL, EnergyStar, Inmetro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

	DOCUMENTAÇÃO: Catálogo/manuais/declarações do fabricante com todas as informações técnicas; comprovação específica do fabricante sobre modelo, processador, memória e armazenamento; manuais em português disponíveis online.	
04	MONITOR 5 Monitor 20 polegadas Tipo: Monitor LED Tamanho da tela: 20 polegadas (medida diagonal) Resolução mínima: 1600 x 900 pixels (HD+) Formato de tela: Widescreen, proporção 16:9 Tipo de painel: TN ou IPS Brilho: mínimo de 200 cd/m² Contraste: mínimo de 600:1 Tempo de resposta: até 5 ms Ângulo de visão: mínimo de 90° horizontal / 65° vertical Conectividade: mínimo de 1 entrada VGA e 1 entrada HDMI Alimentação: Bivolt automático (100–240V) Ajustes: Inclinação do painel (tilt) Montagem: Base inclusa, compatível com padrão VESA (75x75 mm) Recursos adicionais: Plug & Play, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux Requisitos obrigatórios: Garantia mínima de 12 meses Homologação válida pela Anatel Manual em português	50
05	DESKTOP TIPO II – MÉDIO DESEMPENHO PROCESSADOR Processador com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 5 GHz, com no mínimo 14 núcleos físicos, 20 threads e cachê nível 3 (L3) de 24 MB. Possuir TDP (Thermal Design Power) máximo de 154W. MEMÓRIA PRINCIPAL Deverá ser dotada com tecnologia DDR-5, 5.200 MHz; Deve possuir 16 (dezesesseis) GB de memória instalada (1 x 16GB); Deve possuir ao menos 1 slot de memória livre para expansão. ARMAZENAMENTO Disco em estado sólido (SSD) M.2 NVME com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB; não serão aceitos discos SSD do tipo SATA, com hardware de encriptação integrado, SED (Self-Encrypting Drive), compatível OPAL 2.0 ou FIPS140-2; Velocidade de leitura de no mínimo 3000 MB/s, e escrita de 2000 MB/s; Informar Marca/Modelo da unidade ofertada. PLACA MÃE Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime de OEM ou personalizada. Não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor; Possuir 03 (três) slots PCI e/ou M.2; Possuir 08 portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.2, uma do tipo USB 3.2 Tipo C Gen 1, não	120





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; Deve possuir 1 (uma) interface SATA III (6Gb/s); Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado e dedicado; A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos SMBIOS; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, com livre direito de edição pelo fabricante; Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193 ou tecnologia equivalente; Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível Administrador e Usuário; Permite inserir registro de controle patrimonial de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Serão aceitas BIOS disponibilizadas em português ou inglês; Possuir sistema integrado de diagnóstico; Possuir ferramenta para formatação definitiva de dispositivos de armazenamento, de acordo com NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015.

O Fabricante deverá estar em conformidade com a ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.1, e o fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, NAS CATEGORIAS PROMOTER, CONTRIBUTOR OU ADOPTER, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO UEFI FORUM E PELA MICROSOFT. O LICENCIAMENTO DO WINDOWS DEVERÁ SER OEM, INTEGRADO AO BIOS/UEFI, VINCULADO AO HARDWARE ORIGINAL DO COMPUTADOR, COM ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA, SEM INSERÇÃO MANUAL DE CHAVE DE PRODUTO.

CONTROLADORA DE REDE Conector RJ-45 fêmea; Em conformidade com o padrão 802.3 e suporte aos protocolos WOL, PXE e SNMP; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex;

CONTROLADORA DE REDE WIRELESS Em conformidade com os padrões 802.11ax dualband 2x2; Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz; Acompanha Bluetooth 5.0 ou superior.

CONTROLADORA DE VÍDEO Integrada ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

processador, capaz de alocar memória RAM disponível de forma dinâmica; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 a 60 Hz; Três conectores de vídeo, sendo no mínimo dois digitais integrados ao gabinete no padrão DisplayPort ou HDMI; Suporte no mínimo a 3 monitores simultaneamente.

CONTROLADORA DE ÁUDIO Integrada à placa mãe; Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceito interface tipo combo; Deve possuir no mínimo 1 (um) conector para saída de áudio. Altofalante integrado.

GABINETE Gabinete com volume máximo de 10,5 litros +/- 5%, utilizável na posição vertical ou horizontal; Fonte de alimentação com potência máxima de 370W, eficiência mínima de 92% em 50% de carga, certificação 80plus Platinum; Sistema de sinalização de intrusão; Apresentação sóbria, tons de cinza, prata ou preto, sem iluminação ou transparência; Permite troca de módulos RAM e placas PCI (exceto slots M.2) sem ferramentas (tool less).

TECLADO Padrão ABNT-2, conector USB, teclas de atalho do Windows, mudança de inclinação, cabo $\geq 1,5$ m; Bloco numérico separado; impressão permanente das teclas; Teclado do mesmo fabricante do computador, mouse e monitor.

MOUSE Óptico, 3 botões, scroll, resolução mínima 1000 DPI; Mesmo fabricante e cor do equipamento; Fornecido com mousepad antiderrapante.

SISTEMA OPERACIONAL Microsoft Windows 11 Professional 64bits, idioma português BR.

GARANTIA 3 anos "on site", atendimento 8x5, reparo em até 72h;

Download de drivers e softwares originais no site do fabricante; Sem adaptações ou componentes não originais; Comprovação do fabricante do modelo, processador, memória e armazenamento.

PADRÕES E CERTIFICAÇÕES Manuais em português;

CERTIFICAÇÃO EPEAT OU EQUIVALENTE NACIONALMENTE RECONHECIDA, Microsoft HCL, EnergyStar e Inmetro; Conformidade com DMTF/DMI, podendo ser comprovada por: I – Certificação emitida pela DMTF; II – Documentação técnica assinada pelo fabricante com resultados de testes reconhecidos; III – Certificação equivalente emitida por organismo acreditado.

DOCUMENTAÇÃO Catálogo o completo ou manuais declarações do fabricante com informações técnicas do





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

	equipamento ofertado, sob pena de desclassificação.	
06	Fonte de Alimentação Fonte Alimentação Atx 200w Bivolt Pc Computador Controle de temperatura: através de seu sistema de refrigeração. Descrição: Produto: Fonte Cor: Cinza Altura: 10,00 Largura: 20,00 Garantia do Fabricante: Mínimo de 12 meses	20
07	DESKTOP COM 4 PORTAS DE VÍDEO PROCESSADOR Processador com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 5 GHz, com no mínimo 14 núcleos físicos, 14 threads e cachê nível 3 (L3) de 24 MB. Possuir TDP (Thermal Design Power) máximo de 121W. MEMÓRIA PRINCIPAL Deverá ser dotada com tecnologia de no mínimo DDR-5, 5.200 MHz; Deve possuir 32 (trinta e dois) GB de memória instalada (1 x 32GB); Deve possuir ao menos 1 slot de memória livre para expansão. ARMAZENAMENTO Disco em estado sólido (SSD) M.2 NVME com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB; não serão aceitos discos SSD do tipo SATA, com hardware de encriptação integrado, SED (Self-Encrypting Drive), compatível OPAL 2.0 ou FIPS140-2; Velocidade de leitura de no mínimo 3000 MB/s, e escrita de 2000 MB/s; Informar Marca/Modelo da unidade ofertada. PLACA MÃE Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime de OEM ou personalizada. Não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor; Possuir 03 (três) slots PCI e/ou M.2; Possuir 10 portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.2, duas do tipo USB 3.2 Tipo C Gen 1, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; Deve possuir 04 (quatro) portas de vídeo; Deve possuir 1 (uma) interface SATA III (6Gb/s); Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado e dedicado; A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos SMBIOS; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, com livre direito de edição pelo fabricante; Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193 ou tecnologia equivalente; Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros	02





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

equipamentos do mesmo modelo; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível Administrador e Usuário; Permite inserir registro de controle patrimonial de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Serão aceitas BIOS disponibilizadas em português ou inglês; Possuir sistema integrado de diagnóstico; Possuir ferramenta para formatação definitiva de dispositivos de armazenamento, de acordo com NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015.

O equipamento deve possuir tecnologia de gerenciamento remoto por hardware Intel vPro® Enterprise (ou equivalente homologado), que permita o gerenciamento completo do ativo de forma independente do estado do sistema operacional (gerenciamento Out-of-Band). A solução deve suportar nativamente recursos de KVM remoto via hardware (visualização e controle de tela, teclado e mouse antes do boot do sistema), inicialização e desligamento remotos, redirecionamento de boot (IDE Redirect/ISO) e inventário de hardware e software integrado em nível de firmware.

O Fabricante deverá estar em conformidade com a ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.1, e o fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, NAS CATEGORIAS PROMOTER, CONTRIBUTOR OU ADOPTER, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO UEFI FORUM E PELA MICROSOFT. O LICENCIAMENTO DO WINDOWS DEVERÁ SER OEM, INTEGRADO AO BIOS/UEFI, VINCULADO AO HARDWARE ORIGINAL DO COMPUTADOR, COM ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA, SEM INSERÇÃO MANUAL DE CHAVE DE PRODUTO.

CONTROLADORA DE REDE Conector RJ-45 fêmea; Em conformidade com o padrão 802.3 e suporte aos protocolos WOL, PXE e SNMP; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex;

CONTROLADORA DE REDE WIRELESS Em conformidade com os padrões 802.11ax dualband 2x2; Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz; Acompanha Bluetooth 5.0 ou superior.

CONTROLADORA DE VÍDEO Integrada ao processador, capaz de alocar memória RAM disponível de forma dinâmica; Suporte à resolução mínima de 1920





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

x 1080 a 60 Hz; Três conectores de vídeo, sendo no mínimo dois digitais integrados ao gabinete no padrão DisplayPort ou HDMI; Suporte no mínimo a 3 monitores simultaneamente.

CONTROLADORA DE ÁUDIO Integrada à placa mãe; Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceito interface tipo combo; Deve possuir no mínimo 1 (um) conector para saída de áudio. Altofalante integrado.

GABINETE Gabinete com volume máximo de 10,5 litros +/- 5%, utilizável na posição vertical ou horizontal; Fonte de alimentação com potência máxima de 370W, eficiência mínima de 92% em 50% de carga, certificação 80plus Platinum; Sistema de sinalização de intrusão; Apresentação sóbria, tons de cinza, prata ou preto, sem iluminação ou transparência; Permite troca de módulos RAM e placas PCI (exceto slots M.2) sem ferramentas (tool less).

TECLADO Padrão ABNT-2, conector USB, teclas de atalho do Windows, mudança de inclinação, cabo $\geq 1,5$ m; Bloco numérico separado; impressão permanente das teclas; Teclado do mesmo fabricante do computador, mouse e monitor. MOUSE Óptico, 3 botões, scroll, resolução mínima 1000 DPI; Mesmo fabricante e cor do equipamento; Fornecido com mousepad antiderrapante.

SISTEMA OPERACIONAL Microsoft Windows 11 Professional 64bits, idioma português BR.

GARANTIA 3 anos "on site", atendimento 8x5, reparo em até 72h; Download de drivers e softwares originais no site do fabricante; Sem adaptações ou componentes não originais; Comprovação do fabricante do modelo, processador, memória e armazenamento.

PADRÕES E CERTIFICAÇÕES

Manuais em português;

CERTIFICAÇÃO EPEAT OU EQUIVALENTE NACIONALMENTE RECONHECIDA, Microsoft HCL, EnergyStar e Inmetro; Conformidade com DMTF/DMI, podendo ser comprovada por: I – Certificação emitida pela DMTF; II – Documentação técnica assinada pelo fabricante com resultados de testes reconhecidos; III – Certificação equivalente emitida por organismo acreditado. DOCUMENTAÇÃO Catálogo completo ou manuais declarações do fabricante com informações técnicas do equipamento ofertado, sob pena de desclassificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As empresas participantes deverão apresentar na proposta: Valores unitários e por item, com indicação de marca e apresentação de catálogos de todos os equipamentos com a descrição completa;

3.2. Os itens deverão atender as descrições técnicas mínimas previstas e possuir prazo de garantia IGUAL OU SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de entrega e apresentação da Nota Fiscal de todos os “equipamentos”.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e poderá ser prorrogada de acordo com a Lei.

5. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (dez) dias, contados à partir da data da Ordem de Fornecimento que será enviada pelo Departamento de Compras.

5.2. Locais de acordo com o endereço anotado na Ordem de Fornecimento, no Município de Jarinu/SP.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A Prefeitura Municipal de Jarinu necessita substituir os computadores e periféricos obsoletos para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, bem como a repetição de alguns equipamentos que foram fracassados e desclassificados nos processos 053/25 e 220/25.

6.2. A atualização do parque tecnológico é essencial para atender às demandas atuais e futuras, proporcionando maior desempenho e segurança.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados à partir da data de recebimentos dos EQUIPAMENTOS, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica e liberação das Secretarias competentes, a qual será devidamente atestada, confirmando a entrega.

7.2. Deverá ser emitida Nota Fiscal para cada Secretaria separadamente, as quais serão informadas em cada pedido enviado à Contratada.

7.3 A Contratante não efetuará nenhum pagamento à Contratada se houver pendência contratual, seja de qualquer natureza.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do material, por meio de representante especialmente designado pela Administração;

8.2. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas no prazo legal;

8.3. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;

8.4. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança da entrega dos materiais. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções e, devolvidos à Contratante para análise, ateste e pagamento;

8.5. Rejeitar, o bem fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no produto fornecido.

JARINU, __ DE __ DE 2026.

Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 138/2026
Rúbrica:

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 138/2026
DATA LICITAÇÃO: 26/08/2026
HORA ENCERRAMENTO: 09H00M
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE NOTEBOOKS, MONITORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Vi. Unit.	Vi. Total
01	NOTEBOOK TIPO I – ALTO DESEMPENHO PROCESSADOR: Frequência interna com tecnologia turbo boost de no mínimo 5.2 GHz, com no mínimo 10 núcleos físicos e 14 threads de processamento distribuídos em arquitetura híbrida de desempenho e eficiência. Possuir memória cache integrada de no mínimo 24 MB, potência de design térmico (TDP) base otimizada para alto desempenho móvel, suporte a memórias DDR5 de alta velocidade e compatibilidade nativa com instruções avançadas de segurança e criptografia por hardware. VÍDEO: Dedicado com placa gráfica de no mínimo 6 GB de memória GDDR6 dedicados. MEMÓRIA PRINCIPAL: Tecnologia DDR5 com velocidade de barramento de 5600 MT/s (operando a 5200 MT/s com processador Intel Core 5); capacidade de 16 GB instalados, configurados em modo dual-channel (2 x 8GB), com expansibilidade e suporte físico para até 32 GB. ARMAZENAMENTO: Unidade de estado	15			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

sólido SSD de formato M.2 com interface PCIe NVMe, possuindo capacidade de armazenamento interna de no mínimo 512 GB. CHIPSET E PLACA-MÃE: Arquitetura de última geração compatível com o processador ofertado; placa-mãe proprietária desenvolvida pela mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime OEM, não sendo de livre comercialização no mercado de varejo de informática; chip de segurança TPM 2.0 integrado com suporte a criptografia de dados por hardware e sistema nativo para monitoramento térmico ativo do ecossistema. BIOS/UEFI: Deverá possuir chip TPM 2.0 ou superior integrado à placa mãe; Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via copyright, com livre direito de edição; Atender aos padrões de arquitetura de segurança da informação e proteção de firmware; Possuir rotinas e recursos de autorreparo de BIOS/firmware, capacidade de exportação/importação de configurações customizadas, suporte para atualização segura via Flash ROM, controle hierárquico de senhas (usuário/administrador/disco rígido), com número de série gravado de fábrica não editável no circuito físico e campo editável para gerenciamento de patrimônio e ativos; Diagnóstico integrado para análise e teste de integridade de componentes de hardware (armazenamento, USB, vídeo, CPU, RAM), fornecendo logs e mensagens adequadas para abertura e suporte de chamados; Ferramenta de formatação e sanitização definitiva de dados de acordo com as normas de segurança aplicáveis; O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO DA UEFI FORUM NAS CATEGORIAS PROMOTER, CONTRIBUTOR OU ADOPTER, devendo o licenciamento do sistema operacional Windows ser OEM				
---	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

INTEGRADO AO BIOS/UEFI, garantindo validação e ativação automática vinculada diretamente ao hardware, sem a necessidade de inserção manual de chave de produto (Product Key). BIOS compatível e comprovada em conformidade com as diretrizes do uefi.org/members, disponível em interface nos idiomas português ou inglês. INTERFACES DE I/O E TELA: Tela integrada de 16" polegadas com proporção 16:10, tecnologia de painel WQXGA com resolução nativa de 2560 x 1600 pixels, taxa de atualização de 120Hz, brilho de 300 nits, tratamento antirreflexo, e tecnologias ComfortView Plus e 100% sRGB. Câmera integrada com obturador físico ou eletrônico de privacidade e microfone digital integrado. Interfaces físicas contendo portas USB 3.2, conexões Tipo C Gen2 com suporte a saída de vídeo e fornecimento de energia (Power Delivery), saída de vídeo HDMI direta ou via adaptador, e 1 combo para conector de áudio (fone de ouvido/microfone). REDE: Interface de rede sem fio (Wireless) de alta velocidade baseada em no mínimo Wi-Fi 6, arranjo de antenas 2x2, compatível com os padrões de conectividade 802.11be com suporte a MU-MIMO, e tecnologia Bluetooth 5.0 ou superior integrada. GABINETE, TECLADO E ÁUDIO: Gabinete robusto com acabamento premium e sistema térmico otimizado; slot integrado para cabo de varia de segurança. Sistema de áudio com alto-falantes estéreos integrados. Bateria primária interna de polímero ou íons de lítio composta por 3 células e capacidade mínima de 58 Wh (integrada). Adaptador de energia externa AC Adapter bivolt automático com potência de saída de 130 Watts. Teclado em padrão de disposição física e mapeamento de caracteres em português do Brasil padrão ABNT2,				
---	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

	dotado de sistema de retroiluminação na cor branca e teclado numérico integrado; touchpad ou clickpad com leitor biométrico para autenticação de segurança integrado ou peso total máximo do conjunto de até 1,75 kg e altura máxima de 21 mm. SUORTE E DRIVERS: Todos os drivers, utilitários, pacotes de firmware e atualizações de segurança devem estar disponíveis de forma pública para download direto no site oficial do fabricante do hardware, sem restrições ou necessidade de registro prévio pago. ACESSÓRIOS: Acompanha mochila acolchoada com divisórias internas para proteção do equipamento, desenvolvida pelo mesmo fabricante do computador, e mouse óptico com fio ou sem fio do mesmo fabricante com resolução de no mínimo 1000 dpi. SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits nativo, em idioma português do Brasil (PT-BR), pré-instalado e ativado de fábrica via assinatura digital no BIOS/UEFI. GARANTIA E CERTIFICAÇÕES: Garantia de 3 anos (36 meses), suporte técnico por telefone e canais digitais de atendimento ao cliente, com monitoramento e status de garantia disponível online pelo portal do fabricante. Equipamento certificado com selo de eficiência energética e conformidade ambiental nacional e internacional.				
02	NOTEBOOK TIPO II – MÉDIO DESEMPENHO PROCESSADOR: Frequência turbo mínima 4.4 GHz; no mínimo 10 núcleos físicos, 14 threads, 12 MB de cache L3; TDP máximo 60W; última geração disponível pelo fabricante; possuir gráficos integrados com alocação dinâmica de RAM; NPU integrado para IA, suporte a DirectX 12.2 OpenGL 4.6	05			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

ou OpenCL 3.0. MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR5 5200 MHz; 16 GB instalados (1x16 GB), expansão para 64 GB. ARMAZENAMENTO: SSD M.2 NVME mínimo de 512 GB (não será aceito SATA). CHIPSET E PLACA-MÃE: Última geração compatível; 1 slot livre para até 64 GB DDR5 5200 MHz; placa-mãe da mesma marca ou OEM (não comercializada livremente); TPM 2.0 integrado com software de criptografia; monitoramento térmico. BIOS/UEFI: • TPM 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2; • Desenvolvida pelo mesmo fabricante ou copyright, com direito de edição; • Compatível com NIST 800-147, ISO/IEC 19678:2015, NIST 800- 193; • Autorreparo de BIOS/firmware; exportação/importação de configurações; atualização via Flash ROM; senhas de administrador/usuário/disco; número de série fixo e campo editável para patrimônio; • Diagnóstico integrado (armazenamento, USB, vídeo, CPU, RAM), com mensagens adequadas para abertura de chamados; • Ferramenta de formatação definitiva conforme NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015; • O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO DA UEFI FORUM NAS CATEGORIAS PROMOTER, CONTRIBUTOR OU ADOPTER; • LICENCIAMENTO DO WINDOWS DEVERÁ SER OEM INTEGRADO AO BIOS/UEFI, com ativação automática vinculada ao hardware, SEM INSERÇÃO MANUAL DE CHAVE; • BIOS compatível e comprovada em				
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

http://www.uefi.org/members; em português ou inglês. INTERFACES DE I/O: Tela IPS widescreen 13,7" a 15", FHD 1920x1080, 250 nits, antirreflexo; câmera FHD com obturador físico; microfone integrado; 1 saída HDMI (direta ou via adaptador), 1 combo áudio, 4 portas USB 3.2 (sendo 1 Tipo C Gen2 com suporte a vídeo e carga simultânea). REDE: RJ-45 gigabit 10/100/1000; Wi-Fi 6E IEEE 802.11ax (compatível com Página 13 51 padrões anteriores); Bluetooth 5.0 ou superior. GABINETE E ÁUDIO: Certificação MIL-STD-810; slot para cabo de segurança; 2 alto-falantes internos (2W cada), som estéreo; bateria mínima 50 Whr; fonte AC 100-240V; teclado ABNT2 retroiluminado com clickpad e leitor biométrico; peso máximo 1,75 kg; altura máxima 21 mm. SUPORTE E DRIVERS: Drivers e firmware disponíveis em site oficial do fabricante sem registro. ACESSÓRIOS: Mochila acolchoada do mesmo fabricante; mouse sem fio do mesmo fabricante (2 botões, 1000 dpi). SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português-BR, instalado e ativado via BIOS/UEFI. GARANTIA: 3 anos on site, atendimento em até 72h; suporte via 0800 e chat online; status de garantia no site oficial (não serão aceitos redirecionamentos). CERTIFICAÇÕES: EPEAT Bronze (ou equivalente nacionalmente reconhecida), Microsoft HCL, EnergyStar, Inmetro. DOCUMENTAÇÃO: Catálogo/manuais/declarações do fabricante com todas as informações técnicas; comprovação específica do fabricante sobre modelo, processador, memória e armazenamento; manuais em português disponíveis online.				
---	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

03	NOTEBOOK TIPO III – DESEMPENHO ADMINISTRATIVO PROCESSADOR: Frequência turbo mínima 4.4 GHz; no mínimo 10 núcleos físicos, 14 threads, 12 MB de cache L3; TDP máximo 60W; última geração disponível pelo fabricante; possuir gráficos integrados com alocação dinâmica de RAM; NPU integrado para IA, suporte a DirectX 12.2, OpenGL 4.6 ou OpenCL 3.0. MEMÓRIA PRINCIPAL: DDR5 5200 MHz; 8 GB instalados (1x16 GB), expansão para 32 GB. ARMAZENAMENTO: SSD M.2 NVME mínimo de 512 GB (não será aceito SATA). CHIPSET E PLACA-MÃE: Última geração compatível; 1 slot livre para até 64 GB DDR5 5200 MHz; placa-mãe da mesma marca ou OEM (não comercializada livremente); TPM 2.0 integrado com software de criptografia; monitoramento térmico. BIOS/UEFI: • TPM 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2; • Desenvolvida pelo mesmo fabricante ou copyright, com direito de edição; • Compatível com NIST 800-147, ISO/IEC 19678:2015, NIST 800- 193; • Autorreparo de BIOS/firmware; exportação/importação de configurações; atualização via Flash ROM; senhas de administrador/usuário/disco; número de série fixo e campo editável para patrimônio; • Diagnóstico integrado (armazenamento, USB, vídeo, CPU, RAM), com mensagens adequadas para abertura de chamados; • Ferramenta de formatação definitiva conforme NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015;	10			
----	--	----	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

• O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO DA UEFI FORUM NAS CATEGORIAS PROMOTER, CONTRIBUTOR OU ADOPTER; • LICENCIAMENTO DO WINDOWS DEVERÁ SER OEM INTEGRADO AO BIOS/UEFI, com ativação automática vinculada ao hardware, SEM INSERÇÃO MANUAL DE CHAVE; • BIOS compatível e comprovada em http://www.uefi.org/members; em português ou inglês. INTERFACES DE I/O: Tela IPS widescreen 13,7" a 15", FHD 1920x1080, 250 nits, antirreflexo; câmera FHD com obturador físico; microfone integrado; 1 saída HDMI (direta ou via adaptador), 1 combo áudio, 4 portas USB 3.2 (sendo 1 Tipo C Gen2 com suporte a vídeo e carga simultânea). REDE: RJ-45 gigabit 10/100/1000; Wi-Fi 6E IEEE 802.11ax (compatível com Página 13 51 padrões anteriores); Bluetooth 5.0 ou superior. GABINETE E ÁUDIO: Certificação MIL-STD-810; slot para cabo de segurança; 2 alto-falantes internos (2W cada), som estéreo; bateria mínima 50 Whr; fonte AC 100-240V; teclado ABNT2 retroiluminado com clickpad e leitor biométrico; peso máximo 1,75 kg; altura máxima 21 mm. SUORTE E DRIVERS: Drivers e firmware disponíveis em site oficial do fabricante sem registro. ACESSÓRIOS: Mochila acolchoada do mesmo fabricante; mouse sem fio do mesmo fabricante (2 botões, 1000 dpi). SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português-BR, instalado e ativado via BIOS/UEFI. GARANTIA: 3 anos on site, atendimento em até 72h; suporte via 0800 e chat online; status de garantia no site oficial (não serão aceitos redirecionamentos). CERTIFICAÇÕES: EPEAT Bronze (ou				
---	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

	equivalente nacionalmente reconhecida), Microsoft HCL, EnergyStar, Inmetro. DOCUMENTAÇÃO: Catálogo/manuais/declarações do fabricante com todas as informações técnicas; comprovação específica do fabricante sobre modelo, processador, memória e armazenamento; manuais em português disponíveis online.				
04	MONITOR 5 Monitor 20 polegadas Tipo: Monitor LED Tamanho da tela: 20 polegadas (medida diagonal) Resolução mínima: 1600 x 900 pixels (HD+) Formato de tela: Widescreen, proporção 16:9 Tipo de painel: TN ou IPS Brilho: mínimo de 200 cd/m ² Contraste: mínimo de 600:1 Tempo de resposta: até 5 ms Ângulo de visão: mínimo de 90° horizontal / 65° vertical Conectividade: mínimo de 1 entrada VGA e 1 entrada HDMI Alimentação: Bivolt automático (100–240V) Ajustes: Inclinação do painel (tilt) Montagem: Base inclusa, compatível com padrão VESA (75x75 mm) Recursos adicionais: Plug & Play, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux Requisitos obrigatórios: Garantia mínima de 12 meses Homologação válida pela Anatel Manual em português	50			
05	DESKTOP TIPO II – MÉDIO DESEMPENHO PROCESSADOR Processador com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 5 GHz, com no mínimo 14 núcleos físicos, 20 threads e cachê nível 3 (L3) de 24 MB. Possuir TDP (Thermal Design Power) máximo de 154W. MEMÓRIA PRINCIPAL Deverá ser dotada com tecnologia DDR-5, 5.200 MHz; Deve possuir 16 (dezesesseis) GB de memória instalada (1 x 16GB); Deve possuir ao menos 1 slot de memória livre para expansão. ARMAZENAMENTO Disco em estado	120			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

sólido (SSD) M.2 NVME com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB; não serão aceitos discos SSD do tipo SATA, com hardware de encriptação integrado, SED (Self-Encrypting Drive), compatível OPAL 2.0 ou FIPS140-2; Velocidade de leitura de no mínimo 3000 MB/s, e escrita de 2000 MB/s; Informar Marca/Modelo da unidade ofertada. PLACA MÃE Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime de OEM ou personalizada. Não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor; Possuir 03 (três) slots PCI e/ou M.2; Possuir 08 portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.2, uma do tipo USB 3.2 Tipo C Gen 1, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; Deve possuir 1 (uma) interface SATA III (6Gb/s); Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado e dedicado; A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos SMBIOS; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, com livre direito de edição pelo fabricante; Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193 ou tecnologia equivalente; Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível Administrador e Usuário; Permite inserir registro de controle patrimonial de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Serão aceitas BIOS disponibilizadas em português ou inglês; Possuir sistema integrado de diagnóstico; Possuir				
---	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

ferramenta para formatação definitiva de dispositivos de armazenamento, de acordo com NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. O Fabricante deverá estar em conformidade com a ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.1, e o fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, NAS CATEGORIAS PROMOTER, CONTRIBUTOR OU ADOPTER, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO UEFI FORUM E PELA MICROSOFT. O LICENCIAMENTO DO WINDOWS DEVERÁ SER OEM, INTEGRADO AO BIOS/UEFI, VINCULADO AO HARDWARE ORIGINAL DO COMPUTADOR, COM ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA, SEM INSERÇÃO MANUAL DE CHAVE DE PRODUTO. CONTROLADORA DE REDE Conector RJ-45 fêmea; Em conformidade com o padrão 802.3 e suporte aos protocolos WOL, PXE e SNMP; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex; CONTROLADORA DE REDE WIRELESS Em conformidade com os padrões 802.11ax dualband 2x2; Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz; Acompanha Bluetooth 5.0 ou superior. CONTROLADORA DE VÍDEO Integrada ao processador, capaz de alocar memória RAM disponível de forma dinâmica; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 a 60 Hz; Três conectores de vídeo, sendo no mínimo dois digitais integrados ao gabinete no padrão DisplayPort ou HDMI; Suporte no mínimo a 3 monitores simultaneamente. CONTROLADORA DE ÁUDIO Integrada à placa mãe; Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceito				
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

interface tipo combo; Deve possuir no mínimo 1 (um) conector para saída de áudio. Altofalante integrado. GABINETE Gabinete com volume máximo de 10,5 litros +/- 5%, utilizável na posição vertical ou horizontal; Fonte de alimentação com potência máxima de 370W, eficiência mínima de 92% em 50% de carga, certificação 80plus Platinum; Sistema de sinalização de intrusão; Apresentação sóbria, tons de cinza, prata ou preto, sem iluminação ou transparência; Permite troca de módulos RAM e placas PCI (exceto slots M.2) sem ferramentas (tool less). TECLADO Padrão ABNT-2, conector USB, teclas de atalho do Windows, mudança de inclinação, cabo $\geq 1,5$ m; Bloco numérico separado; impressão permanente das teclas; Teclado do mesmo fabricante do computador, mouse e monitor. MOUSE Óptico, 3 botões, scroll, resolução mínima 1000 DPI; Mesmo fabricante e cor do equipamento; Fornecido com mousepad antiderrapante. SISTEMA OPERACIONAL Microsoft Windows 11 Professional 64bits, idioma português BR. GARANTIA 3 anos "on site", atendimento 8x5, reparo em até 72h; Download de drivers e softwares originais no site do fabricante; Sem adaptações ou componentes não originais; Comprovação do fabricante do modelo, processador, memória e armazenamento. PADRÕES E CERTIFICAÇÕES Manuais em português; CERTIFICAÇÃO EPEAT OU EQUIVALENTE NACIONALMENTE RECONHECIDA, Microsoft HCL, EnergyStar e Inmetro; Conformidade com DMTF/DMI, podendo ser comprovada por: I – Certificação emitida pela DMTF; II – Documentação técnica				
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

	assinada pelo fabricante com resultados de testes reconhecidos; III – Certificação equivalente emitida por organismo acreditado. DOCUMENTAÇÃO Catálogo o completo ou manuais declarações do fabricante com informações técnicas do equipamento ofertado, sob pena de desclassificação.				
06	FONTE DE ALIMENTÇÃO Fonte Alimentação Atx 200w Bivolt Pc Computador Controle de temperatura: através de seu sistema de refrigeração. Descrição: Produto:Fonte Cor: Cinza Altura: 10,00 Largura: 20,00 Garantia do Fabricante: Mínimo de 12 meses	20			
07	DESKTOP COM 4 PORTAS DE VÍDEO PROCESSADOR Processador com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 5 GHz, com no mínimo 14 núcleos físicos, 14 threads e cachê nível 3 (L3) de 24 MB. Possuir TDP (Thermal Design Power) máximo de 121W. MEMÓRIA PRINCIPAL Deverá ser dotada com tecnologia de no mínimo DDR-5, 5.200 MHz; Deve possuir 32 (trinta e dois) GB de memória instalada (1 x 32GB); Deve possuir ao menos 1 slot de memória livre para expansão. ARMAZENAMENTO Disco em estado sólido (SSD) M.2 NVME com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB; não serão aceitos discos SSD do tipo SATA, com hardware de encriptação integrado, SED (Self-Encrypting Drive), compatível OPAL 2.0 ou FIPS140-2; Velocidade de leitura de no mínimo 3000 MB/s, e escrita de 2000 MB/s; Informar Marca/Modelo da unidade ofertada. PLACA MÃE Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime de OEM ou personalizada. Não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor; Possuir 03 (três)	02			





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

slots PCI e/ou M.2; Possuir 10 portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.2, duas do tipo USB 3.2 Tipo C Gen 1, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; Deve possuir 04 (quatro) portas de vídeo; Deve possuir 1 (uma) interface SATA III (6Gb/s); Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado e dedicado; A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos SMBIOS; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, com livre direito de edição pelo fabricante; Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193 ou tecnologia equivalente; Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível Administrador e Usuário; Permite inserir registro de controle patrimonial de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Serão aceitas BIOS disponibilizadas em português ou inglês; Possuir sistema integrado de diagnóstico; Possuir ferramenta para formatação definitiva de dispositivos de armazenamento, de acordo com NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. O equipamento deve possuir tecnologia de gerenciamento remoto por hardware Intel vPro® Enterprise (ou equivalente homologado), que permita o gerenciamento completo do ativo de forma independente do estado do sistema operacional (gerenciamento Out-of-Band). A solução deve suportar nativamente recursos de KVM remoto via hardware (visualização e controle de tela, teclado e mouse antes do boot do				
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

sistema), inicialização e desligamento remotos, redirecionamento de boot (IDE Redirect/ISO) e inventário de hardware e software integrado em nível de firmware. O Fabricante deverá estar em conformidade com a ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.1, e o fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, NAS CATEGORIAS PROMOTER, CONTRIBUTOR OU ADOPTER, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA DEFINIDOS PELO UEFI FORUM E PELA MICROSOFT. O LICENCIAMENTO DO WINDOWS DEVERÁ SER OEM, INTEGRADO AO BIOS/UEFI, VINCULADO AO HARDWARE ORIGINAL DO COMPUTADOR, COM ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA, SEM INSERÇÃO MANUAL DE CHAVE DE PRODUTO. CONTROLADORA DE REDE Conector RJ-45 fêmea; Em conformidade com o padrão 802.3 e suporte aos protocolos WOL, PXE e SNMP; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex; CONTROLADORA DE REDE WIRELESS Em conformidade com os padrões 802.11ax dualband 2x2; Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz; Acompanha Bluetooth 5.0 ou superior. CONTROLADORA DE VÍDEO Integrada ao processador, capaz de alocar memória RAM disponível de forma dinâmica; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 a 60 Hz; Três conectores de vídeo, sendo no mínimo dois digitais integrados ao gabinete no padrão DisplayPort ou HDMI; Suporte no mínimo a 3 monitores simultaneamente. CONTROLADORA DE ÁUDIO Integrada à placa mãe; Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceito				
---	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

interface tipo combo; Deve possuir no mínimo 1 (um) conector para saída de áudio. Altofalante integrado. GABINETE Gabinete com volume máximo de 10,5 litros +/- 5%, utilizável na posição vertical ou horizontal; Fonte de alimentação com potência máxima de 370W, eficiência mínima de 92% em 50% de carga, certificação 80plus Platinum; Sistema de sinalização de intrusão; Apresentação sóbria, tons de cinza, prata ou preto, sem iluminação ou transparência; Permite troca de módulos RAM e placas PCI (exceto slots M.2) sem ferramentas (tool less). TECLADO Padrão ABNT-2, conector USB, teclas de atalho do Windows, mudança de inclinação, cabo $\geq 1,5$ m; Bloco numérico separado; impressão permanente das teclas; Teclado do mesmo fabricante do computador, mouse e monitor. MOUSE Óptico, 3 botões, scroll, resolução mínima 1000 DPI; Mesmo fabricante e cor do equipamento; Fornecido com mousepad antiderrapante. SISTEMA OPERACIONAL Microsoft Windows 11 Professional 64bits, idioma português BR. GARANTIA 3 anos "on site", atendimento 8x5, reparo em até 72h; Download de drivers e softwares originais no site do fabricante; Sem adaptações ou componentes não originais; Comprovação do fabricante do modelo, processador, memória e armazenamento. PADRÕES E CERTIFICAÇÕES Manuais em português; CERTIFICAÇÃO EPEAT OU EQUIVALENTE NACIONALMENTE RECONHECIDA, Microsoft HCL, EnergyStar e Inmetro; Conformidade com DMTF/DMI, podendo ser comprovada por: I – Certificação emitida pela DMTF; II – Documentação técnica assinada pelo fabricante com resultados				
---	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

	de testes reconhecidos; III – Certificação equivalente emitida por organismo acreditado. DOCUMENTAÇÃO Catálogo completo ou manuais declarações do fabricante com informações técnicas do equipamento ofertado, sob pena de desclassificação.				
--	--	--	--	--	--

Observações:

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Representante legal
RG/CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EDITAL Nº 050/2026

PROCESSO Nº 138/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE NOTEBOOKS, MONITORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos na cláusula oitava do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada, devendo comprovar através **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.**

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico ____/2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

ANEXO IV - DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EDITAL Nº 050/2026

PROCESSO Nº 138/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE NOTEBOOKS, MONITORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico ____/2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EDITAL Nº 050/2026

PROCESSO Nº 138/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE NOTEBOOKS, MONITORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, PROCESSO Nº 138/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico ____/2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 - PROCESSO Nº 138/2026.

Termo de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **Maria Aparecida Adomaitis**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.163.687-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 145.134.578-05, domiciliada em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a detentora da Ata de Registro de Preços, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, devidamente representada por seu _____, o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, _____ (estado civil), residente e domiciliado (a) na _____, daqui para frente denominado **DETENTORA**, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 3348 de 02 de outubro de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE NOTEBOOKS, MONITORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 O valor total para fornecimento do objeto ora registrado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da **DETENTORA**.

2.2 No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, tributos referentes à Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023 e outros





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

necessários ao cumprimento integral do objeto ora registrado, sem que caiba direito à **DETENTORA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e 2027.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão Eletrônico, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

4.1.1 Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.348/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados

4.1.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.1.2.1 Não haverá atualização monetária se a Contratada der causa ao atraso no pagamento (nota fiscal incorreta, falta de documentação, etc).

4.2 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REVISÃO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

5.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

5.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

5.3 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será subscrita pela autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

5.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.5 Será registrado o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.6 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

5.6.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.6, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.7 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

5.7.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.7.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

5.7.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.8 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

5.9 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

5.10 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.11 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes, conforme dispõe a cláusula nona do contrato.

5.12 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

5.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

5.14 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

5.14.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

5.14.2 a pedido do fornecedor, devidamente justificado e se aceito pela administração.

5.15 DO REAJUSTE:

5.15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

5.15.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

5.15.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

5.16 DO REEQUILÍBRIO:

5.16.1 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

5.16.1.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.16.1.2 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

5.17 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

5.18 A existência de preço registrado não obriga a prefeitura municipal de Jarinu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à DETENTORA DA ATA de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

5.19 A Prefeitura Municipal de Jarinu não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.20 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.21 A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

6.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues de acordo com as normas específicas do setor, descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Contrato, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

6.2 O aceite e recebimento definitivo do objeto licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.

6.2.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.3 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

6.4 Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (dez) dias, contados à partir da data da Ordem de Fornecimento que será enviada pelo Departamento de Compras.

6.5 Locais de acordo com o endereço anotado na Ordem de Fornecimento, no Município de Jarinu/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.2 É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 A **CONTRATADA**, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas da Ata de Registro de Preços.

8.4 Quaisquer danos ou prejuízos que porventura possa o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus prepostos ou subordinados, serão de responsabilidade da **DETENTORA**, não se responsabilizando a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.5 Durante o prazo de validade do Termo de Registro de Preços, a **DETENTORA** fica obrigada a fornecer o objeto ora contratado nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento (OF).

8.6 Homologado o procedimento, a **DETENTORA** terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 9**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3 deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

9.1.2.4 apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.1.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.1.3 apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

9.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **DETENTORA** as seguintes penalidades:

10.2 A não entrega do objeto ensejará:

10.2.1 Cobrança pela **PREFEITURA**, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **DETENTORA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes implicarão, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrida diretamente.

10.3.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.2.1**.

10.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

10.3.4 Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.5 Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.6 Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

10.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **DETENTORA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **DETENTORA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

10.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

10.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **DETENTORA** poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.7.1 Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA**, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7.2 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2 A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

11.1.3 Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

11.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Termo de Registro de Preços.

11.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Registro de Preços.

11.1.12 A substituição de marca/produto sem a devida autorização da **PREFEITURA**, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

11.2 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS:

12.1 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, em especial no que tange à dados pessoais sensíveis, nos rigorosos termos da Lei não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

12.2 A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do quanto pactuado, garantindo que:

a) eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do objeto deste contrato dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o Foro Distrital da Vara Única de Jarinu/SP da Comarca de Atibaia/SP, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem as questões oriundas deste Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Rege o presente Termo de Registro de Preços o Decreto Municipal nº 3348 de 02 de outubro de 2023, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

15.1.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

15.2 Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do Termo de Registro de Preços modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

15.3 Integra este Termo de Registro de Preços, independente de transcrição, o EDITAL Nº __/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026, seus anexos, a Proposta da **DETENTORA** e demais documentos pertinentes.

15.4 A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando, a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento da aquisição.

15.5 A existência de preço registrado não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **DETENTORA** do Termo de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

15.6 Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta **PREFEITURA** para o prazo de **12 (doze) meses**.

15.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços / Contrato as situações referidas no artigo 82 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

15.8 As contratações do objeto do Termo de Registro de Preços serão autorizadas pela **Prefeita Municipal** ou por quem ele delegar.

15.9 A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração da Ata será igualmente autorizado pela **Prefeita Municipal de Jarinu**, ou por quem ele delegar.

15.10 A responsabilidade pela correta utilização do Termo de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **DETENTORA**.

15.11 As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação do Departamento de Compras.

15.12 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas seguintes hipóteses:

15.12.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

15.12.2 Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Termo de Registro de Preços, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

JARINU/SP, DE DE 2026.

PELA CONTRATANTE:

Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELA CONTRATADA:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE NOTEBOOKS, MONITORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, __ DE ____ DE 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Debora Cristina do Prado Belinelli

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Aparecida Adomaitis

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 145.134.578-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: Maria Aparecida Adomaitis

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 145.134.578-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Aparecida Adomaitis

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 145.134.578-05

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE NOTEBOOKS, MONITORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 138/2026

Rúbrica:

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, __ DE ____ DE 2026.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

PELA CONTRATANTE:

Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração
administracao@jarinu.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:

